



DECRETO N.º 155/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Institui Horário Especial de Trabalho para Motoristas do Município de Nova Laranjeiras, que exerçam suas funções no transporte escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

DECRETA:

Art. 1º - O transporte escolar constitui serviço de utilidade pública e destina-se à prestação de serviço voltados à locomoção de estudantes entre suas residências e os estabelecimentos de ensino.

Art. 2º - Mantida a jornada normal de trabalho fixada no Anexo II da Lei Municipal nº. 712, de 13 de abril de 2010, fica, instituído horário especial de trabalho para os Motoristas do Município que exerçam suas funções no transporte escolar municipal, de segunda a sexta-feira:

PERÍODO	HORÁRIO	JORNADA
1º	05:30h às 08:00h	2:30 horas
2º	11:00h às 13:30h	2:30 horas
3º	16:30h às 19:30h	3:00 horas
TOTAL DA JORNADA DIÁRIA		08 horas

Parágrafo único – O horário especial de que trata este artigo, terá aplicação nos períodos letivos do ano escolar, ficando o servidor, nos demais dias, subordinado ao horário normal correspondente ao cargo de motorista.

Art. 3º - A jornada de trabalho que resultar excedente ao limite legal previsto nas especificações do cargo de motorista, será considerado extraordinário, na forma da Lei.

Art. 4 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal